

# CONTEXTO E CARACTERÍSTICAS



#### PRINCIPAIS PROPOSTAS



CCiF/BALEIA ROSSI/PEC 45 (Câmara)

Projeto: IBS - unificação de PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS (5 tributos). Compartilhamento da arrecadação entre os entes federativos é feito por meio de subalíquotas. A soma de subalíquotas forma a alíquota geral. Tributo federal. Não autoriza benefícios

Câmara dos Deputados Apresentação 03.04.19



HAULY/DAVI ALCOLUMBRE/PEC 110 (Senado)

Projeto: IBS estadual – unificação de IPI, IOF, PIS, COFINS, Pasep, Salário-Educação e Cide-Combustíveis, além de ICMS e ISS (9 tributos). Alíquota única por meio de LC. A divisão da arrecadação é feita por meio das regras da PEC 110. Tributo estadual. Autoriza benefícios

Senado Federal Apresentação 09.07.19



COMSEFAZ/EMC 192 (Comitê de Secretários da Fazenda dos Estados e DF)

Proposta: Emendas à PEC 45: Criação de dois fundos de desenvolvimento regionais. Criação de comitê gestor com a função de fixar alíquota mínimas e máximas. Estados teriam maior poder no comitê. Manutenção do Simples e ZFM

Câmara dos Deputados Apresentação 09.10.19



MAJOR OLÍMPIO/ SIMPLIFICA JÁ (Anafisco)

Proposta: IPI como imposto seletivo, unificação PIS/ COFINS, única legislação federal regendo ICMS e ISS e desoneração parcial da folha de pagamento.

Senado Federal Apresentação 07.08.20



GOVERNO FEDERAL

**Proposta**: 4 frentes

- CBS Unificação do PIS/COFINS
- Extinção do IPI e criação de imposto seletivo
- 3) Alteração dos tributos incidentes sobre a renda
- Desoneração da folha de salários. Novo tributo sobre operações digitais

Câmara dos Deputados Apresentação 21.07.20 (CBS)

### REFORMA TRIBUTÁRIA

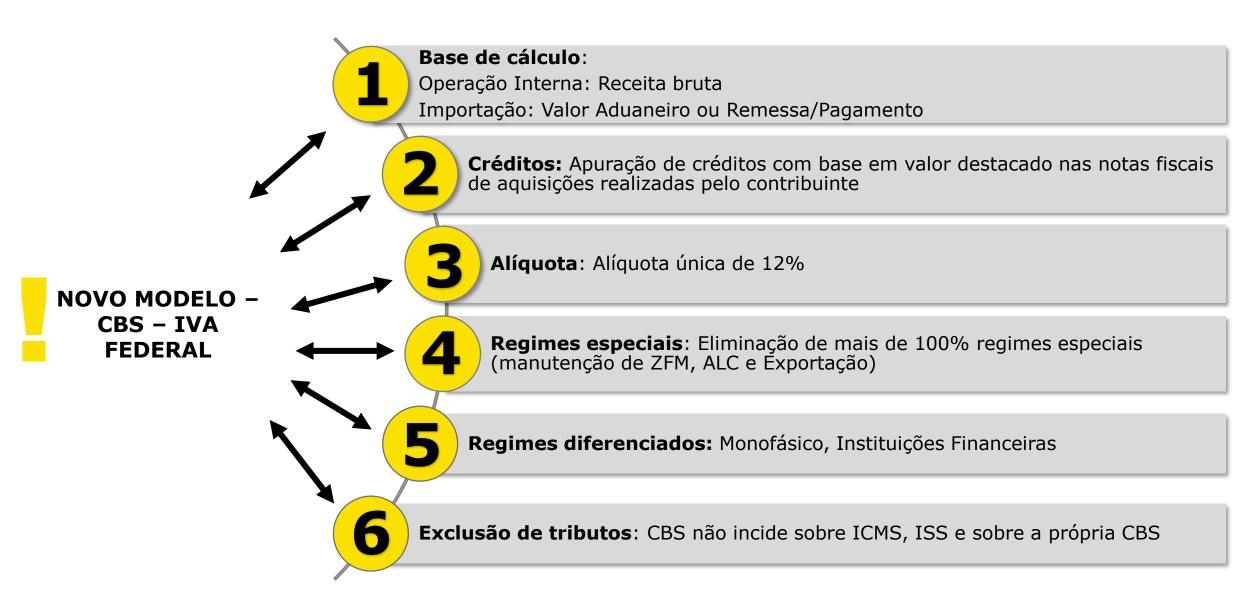
M

PROPOSTA DO GOVERNO FEDERAL - REFORMA EM 4 FASES

CBS: Extinção do PIS/COFINS e criação da CBS (IVA Federal). **IPI:** Alterações no IPI, tornando-o mais seletivo e concentrando sua incidência especialmente em produtos como cigarro e bebidas alcóolicas. REFORMA TRIBUTÁRIA IRPJ e IRPF: Redução de alíquota do IRPJ (e/ou da CSLL), tributação de dividendos e revisão de deduções do IRPF. Desoneração da folha: Redução de tributos sobre salários e criação de tributo sobre transações digitais ("Nova CPMF")

Tributos estaduais e municipais: A proposta do Governo Federal não altera tributos estaduais e municipais incidentes sobre o consumo (ICMS e ISS).

#### Proposta de simplificação



# CBS – INCIDÊNCIA E CARACTERÍSTICAS



### FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO

Aparente contradição entre os arts. 1º e 2º do PL 3.887/2020

#### Disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços - CBS.

Parágrafo único. A CBS <u>incide sobre as operações com bens e serviços</u>:

I - em relação às operações no mercado interno, na forma do Capítulo II; e

II - em relação às operações de importação, na forma do Capítulo III.

#### **Fato gerador**

Art. 2º A CBS <u>incide sobre o auferimento da receita</u> <u>bruta</u> de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, em cada operação.

#### Controvérsia

- Incidência: receita bruta ou operações com bens e serviços?
- Exposição de Motivos: incidência sobre receita bruta.
- Incidência sobre operações com bens e serviços pode ser inconstitucional (art. 195 da CF prevê contribuição social sobre receita bruta)
- "Operações" vs. "receita bruta"
- Ajustes de redação podem ser necessários para resolução da controvérsia.

#### Constituição Federal

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

b) a receita ou o faturamento;

### BASE DE CÁLCULO

Receita bruta, operações, encargos e exportações

#### Base de cálculo

Art. 2º A CBS incide sobre o auferimento da receita bruta de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, em cada operação.

§ 1º A CBS incide ainda sobre as receitas decorrentes de acréscimos à receita bruta de que trata o caput, tais como multas e encargos.

#### **Exportações**

§ 2º A CBS não incide sobre receitas decorrentes da exportação para o exterior, assegurada a apropriação dos créditos a elas vinculados.

#### **Decreto-Lei 1.598/77**

Art. 12. A receita bruta compreende:

I - o produto da venda de bens nas operações de conta própria;

II - o preço da prestação de serviços em geral;

III - o resultado auferido nas operações de conta alheia; e

IV - as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica não compreendidas nos incisos I a III.

#### Pontos de atenção

- Receita bruta x Receita bruta em cada operação
- Possibilidade de inclusão de receitas de atividades recorrentes (art. 12 do DEL 1.598)
- Inclusão de multas e encargos recebidos pelo contribuinte
- A expressão encargos é muito abrangente e pode incluir variação cambial positiva (potencial controvérsia sobre incidência sobre variação cambial atrelada à exportação)
- Préditos vinculados à exportação assegurados
- Potencial não incidência sobre dividendos e JCP\*

<sup>\*</sup> Cf. indicado pelo Governo Federal em apresentação sobre a CBS.

### APURAÇÃO E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS Outros aspectos

#### **Créditos**

Art. 9º A pessoa jurídica sujeita à CBS incidente na forma deste Capítulo poderá apropriar crédito correspondente ao valor da CBS destacado em documento fiscal relativo à aquisição de bens ou serviços.

#### Pontos de atenção

- Créditos sobre a aquisição de bens e serviços?
- Créditos são apurados no período da aquisição do bem ou serviço, não mais com depreciação, amortização etc.
- Apropriação direta ou rateio proporcional nas receitas sem direito a apropriação de créditos
- Saldo de créditos do trimestre poderá ser utilizado para compensação com outros tributos ou objeto de ressarcimento
- Em aquisições junto a optantes pelo Simples Nacional, o adquirente poderá registrar créditos no valor da CBS efetivamente incidente na operação, conforme regulamentação posterior.
- Controvérsia sobre possibilidade de apuração de créditos sobre despesas de aluguel e arrendamento, a depender da classificação dessas receitas como receita bruta para o locador
- Entidades financeiras não geram e nem apropriam créditos.

## APURAÇÃO E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

М

Aspectos gerais, pessoas físicas e exportações

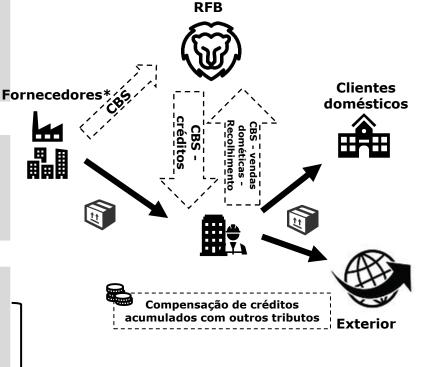
SIMPLIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS: CÁLCULO COM BASE NA CBS DESTACADA NOS DOCUMENTOS FISCAIS

A RFB REGULAMENTARÁ O DESTAQUE DA CBS NAS NOTAS FISCAIS E A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

APURAÇÃO DE CRÉDITOS DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL

Regime benéfico para exportadores: créditos acumulados podem ser compensados com outros tributos administrados pela RFB ou ressarcidos em dinheiro.

COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS ACUMULADOS COM OUTROS TRIBUTOS OU RESSARCIMENTO EM DINHEIRO



\*Nota fiscal: O contribuinte poderá apurar créditos, passíveis de ressarcimento ou compensação com outros tributos federais, calculados com base na CBS destacada na nota fiscal de aquisição. A apuração de créditos sem amparo em destaque na nota fiscal é controversa.

### IMPORTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Hipóteses de incidência, base de cálculo e contribuinte

#### **Dispositivo de interesse**

Art. 61. A CBS incide sobre a importação de bens e de serviços do exterior.

§ 1º Para fins do disposto neste Capítulo, o conceito de serviços compreende também a cessão e o licenciamento de direitos, inclusive intangíveis.

#### Constituição Federal

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar

#### Pontos de atenção

- Possível inconstitucionalidade da inclusão do licenciamento de direitos e intangíveis na hipótese de incidência (art. 149 da CF não faz essa equiparação).
- Incidência sobre o valor aduaneiro do bem importado ou sobre o valor da contraprestação pelo serviço, antes da retenção de tributos.
- No caso de serviço cujo valor esteja incluído no valor aduaneiro de bens importados, a CBS incide apenas sobre esse valor aduaneiro.
- Apuração de créditos no valor do montante efetivamente recolhido a título de CBS na importação.
- Aplica-se a mesma alíquota da CBS doméstica (12%).

Equiparação de licenciamento de direitos e intangíveis a bens e serviços consta das normas da CBS-Importação, mas não consta da CBS doméstica

## TRAMITAÇÃO E VIGÊNCIA



O Projeto de Lei foi apresentado no dia 21/07 e tramitou originariamente sob regime de urgência. Em 04/09 o Presidente retirou o regime de urgência

VIGÊNCIA

Se aprovado, o Projeto de Lei 3.887/2020 entrará em vigor em 6 meses a partir de sua publicação.

CBS
SETOR ENERGIA
PONTOS ESPECÍFICOS



### Pontos Específicos do Setor de Energia

- Monofásico (óleo diesel e gás)
- > Lucro Presumido Aumento de alíquota de 3,65% para 12% (VAT);
- ➤ Aquisição junto à entidades no lucro presumido Perda do arbitramento e creditamento somente do efetivamente pago (3,65% vs 12%)
- Impacto nos contratos em andamento legalidade da possibilidade de repasse?
- > Tributação das receitas de subvenção (créditos presumidos de ICMS etc.)?
- > Tributação dos ganhos de hedge?
- Impacto nas aquisições de energia de Itaipú
- Possibilidade de exclusão da CBS da base de cálculo do ICMS?
- > PPA em dólar Variação cambial ativa compõe a receita bruta? (art. 2º, §1º)
  - Variação cambial passiva pode ser deduzida da receita bruta?

### **OBRIGADO!**

Celso Costa – ccc@machadomeyer.com.br

Camila Galvão – cga@machadomeyer.com.br

Ana Karina – aks@machadomeyer.com.br

Fernanda Sá Freire – sff@machadomeyer.com.br

#### PORTAL INTELIGÊNCIA JURÍDICA

Nossa visão para as questões que impactam os seus negócios Acesse nosso conteúdo: www.machadomeyer.com.br/inteligenciajuridica

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / BRASÍLIA / BELO HORIZONTE / NEW YORK









